



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



Parecer nº 002/2017 – CONEPE/CSE

PROCESSO PROTOCOLO Nº. 481660/2017

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)

Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada

Campus Universitário de Barra do Bugres

Núcleo Pedagógico de Cuiabá

ASSUNTO: Solicitação de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Turma Fora de Sede/Presencial, vinculado à Faculdade de Engenharia e Arquitetura/Barra do Bugres, a ser ofertado pelo Câmpus Universitário de Barra do Bugres “Deputado Estadual Renê Barbour”, no Núcleo Pedagógico de Sorriso – MT.

RELATORA: Muriel da Silva Folli Pereira

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de proposta para institucionalização do PPC do curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Turma Fora de Sede/Presencial a ser ofertado pelo Câmpus Universitário de Barra do Bugres “Deputado Estadual Renê Barbour”, no Núcleo Pedagógico de Sorriso.

Prevê-se a abertura do curso para o semestre letivo de 2018/1, com integralização em no mínimo 10 (dez) semestres e no máximo 15 (quinze) semestres, com a oferta de 50 (cinquenta vagas) vagas, que serão preenchidas por meio de processo público de seleção – vestibular, regulamentado por edital próprio, organizado e realizado pela UNEMAT, para candidatos que tenham concluído o ensino médio. O processo conforme anexos apresenta pareceres favoráveis das instâncias anteriores.

O Projeto Pedagógico do Curso está estruturado da seguinte forma:

- Número de vagas: 50 (cinquenta) vagas
- Integralização mínima em: 10 semestres
- Integralização máxima em: 15 semestres
- Período de realização do curso: Noturno (segunda à sexta-feira) e integral -Matutino e Vespertino (sábados)
- Modalidade de oferta: Fora de sede (84% presencial e 16% EAD)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



- Forma de ingresso: Vestibular específico
- Carga horária total: 3.660 (três mil, seiscentas e sessenta) horas.
- Carga horária presencial: 3.060 (três mil e sessenta) horas (84%)
- Carga horária a Distância: 600 (seiscentas) horas (16%)
- Estágio Supervisionado: 180 (cento e oitenta) horas
- Atividades complementares: 120 (cento e vinte) horas
- Trabalho de Conclusão de Curso: 120 (cento e vinte) horas, sendo inteiramente EAD o TCC2 (60 – sessenta horas)

O processo, conforme anexos apresenta pareceres favoráveis das instâncias anteriores, com algumas sugestões apresentadas através do parecer nº 052/2017 do Colegiado da Faculdade de Arquitetura e Engenharia, que em seu parecer sugere o regime especial de recuperação ao invés do Estudo Dirigido.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DA RELATORA:

O referido processo apresenta os quesitos necessários para criação e a implantação do curso, uma vez que está elaborado com base em documentos que são referências legais para o pleito.

A relatora manifesta-se **Parecer Favorável** em relação ao processo em análise, com destaque para as ressalvas:

- a) A carga horária destinada às atividades complementares que consta no PPC do referido curso é de 120h, sendo que o mínimo determinado pela Resolução 297/2004 do CONEPE é de 150 h (artigo 6º parágrafo 2º). Assim, solicita-se a revisão deste item no PPC do curso de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Sugere-se a criação de uma comissão para atualização da Resolução 297/2004, uma vez que não se encontra em consonância com os DCNs de alguns cursos de graduação.
- c) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT.
- d) Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo, haja vista que alguns pareceres não foram enumerados e assinados.
- e) Revisar o somatório dos créditos da 6º e da 8º fase que são apresentados na matriz curricular por fases, pois o somatório diverge do número de créditos apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



- f) Revisar a carga horária total à distância por o seu valor total diverge do que é apresentado na matriz curricular por fases.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Esta Câmara, após apreciação do processo e do voto da Relatora, emite PARECER CONCLUSIVO em relação à matéria, PELO DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, em conformidade com o Art. 16, inciso IV do Regimento do CONEPE, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2017.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Ana Aparecida Bandini Rossi: _____

Muriel da Silva Folli Pereira: _____

Paulo Alberto dos Santos Vieira: _____

Valdivina Vilela Bueno Pagel: _____